



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº 0002742/2024

Termo de Referência nº UNEMAT/00061/2024

Órgão: UNEMAT

Número da Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade Administrativa Demandante: PLC - PONTES E LACERDA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos e ração para manutenção dos setores de Bovinocultura, Ovinos, Caprinos e Equídeos do campus de Pontes e Lacerda-MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Único	1	1100226	MILHO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, TRITURADO, (QUILERA DE MILHO), COM 13% DE UMIDADE MÁXIMA E COM PROTEÍNA BRUTA ENTRE 9 E 11%. EMBALAGEM: SACO CONTENDO 50 KG. UNIDADE.	UNIDADE	38,00	72,50	2.755,00	2.755,00
Único	2	57339	FARELO DE SOJA, PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAL, EMBALADO EM SACO DE 40KG. UNIDADE.	UNIDADE	15,00	135,26	2.028,90	2.028,90
Único	3	1100302	SAL MINERAL PARA OVINOS, EMBALAGEM EM SACO DE 25 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADES. UNIDADE.	UNIDADE	12,00	155,91	1.870,92	1.870,92
Único	4	1096544	SAL MINERAL ESPECÍFICO PARA EQUÍDEOS, ACONDICIONADO EM SACO COM MÍNIMO DE 30 KG. COM OS SEGUINTE ELEMENTOS NA COMPOSIÇÃO: MILHO INTEGRAL MOÍDO (ESPÉCIE DOADORA DO GENE: AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS SUBSTILIS, BACILLUS THURINGIENSIS, DIABROTICA VIRGIFERA, DICOSSOMA SP, E. COLI, SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS, STENOTROPHOMONAS MALTOPHILIA, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES, THERMOCCOCCALES SPP, ZEA MAYS), (2) FARELO DE SOJA (ESPÉCIE DOADORA DO GENE: AGROBACTERIUM SP, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, ARABIDOPSIS THALIANA, B.T. VAR AZAWAI E KURSTAQUI, BACILLUS THURINGIENSIS, BACILLUS THURINGIENSIS SUBSP KUMAMOTOENSIS, DELFITIA ACIDOVORANS, GLICINE MAX, HELIANTHUS ANNUUS, PSEUDOMONAS FLUORENCENS, STENOTROPHOMONAS MALTOPHILIA, STENOTROPHOMONAS MALTOPHILIA STRAIN DI-6, STREPTOMYCES HIGROSCOPICUS, STREPTOMYCES V	SACO	4,00	149,25	597,00	597,00
Total (R\$):						2.546,23	19.441,44	19.441,44



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
			IRIDOCHROMOGENES, ZEA MAYS), FARELO DE TRIGO, FARELO DE ARROZ, AVEIA, CALCÁRIO CALCÍTICO, MELAÇO, ÓLEO DE SOJA, PROPIONATO DE CÁLCIO, EXTRATO CARDOMARIANO, EXTRATO DE PAREDE DE LEVEDURA 59,20%, PROTEINATO DE SELÊNIO, CARVÃO VEGETAL, ALUMINOSILICATO DE SÓDIO E CÁLCIO, FOSFATO BICÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CAULIM, VITAMINAS A, E, D3 E B12, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, FLOR DE ENXOFRE, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, CASCA DE ARROZ, CROMO LEVEDURA, NIACINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, PIRIDOXINA, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, MENADIONA BISSULFITO DE NICOTINAMIDA, ÓLEO MINERAL, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, AROMA DE FRUTAS VERMELHAS, B.H.T(HIDRÓXIDO DE TOLUENO BUTILADO) E ETOXIQUINA. SACO.					
Único	5	1101399	RAÇÃO PARA EQUINOS - COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: MILHO MOÍDO, FOSFATO BICÁLCIO, PREMIX MINERAL, LEVEDURA SECA DE CANA DE AÇÚCAR, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CALCÁRIO CALCÍTICO, ÓLEO DE SOJA DEGOMADO, FARELO DE SOJA, FARELO DE ARROZ, CASCA DE SOJA MOÍDA, METHIONINA, LISINA. EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: MELAÇO, PROTEINASE, SORGO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE TRIGO, GÉRMEN DE MILHO. ENRIQUECIMENTO POR KG: ENXOFRE 0,30G; MAGNÉSIO 1,00G; ZINCO 60,00MG; MANGANÊS 52,00MG; SELÊNIO 0,090MG; IODO 1,00MG; CONALTO 2,00MG. NÍVEIS DE GARANTIAS: MÁXIMO DE 10% DE MATÉRIA MINERAL; MÍNIMO DE 1% DE CÁLCIO; 2.800,00 KCAL DE ENERGIA METABOLIZÁVEL; MÁXIMO DE 16% DE FIBRA EM DETERGENTE ÁCIDO; MÁXIMO DE 13% DE UMIDADE; MÍNIMO DE 12% DE PROTEÍNA BRUTA; MÁXIMO DE 12% DE MATÉRIA FIBROSA; MÁXIMO DE 1,5% DE CÁLCIO; MÍNIMO DE 0,4% DE FÓSFORO; 1,83% DE SÓDIO; MÍNIMO DE 5,00% DE EXTRATO ETÉREO; MÍNIMO DE 5.000,00 MG DE METHIONINA; MÍNIMO DE 7.000,00 MG DE LISINA. EMBALAGEM: SACOS DE 20 A 40 KG PARA CONSERVAÇÃO ADEQUADA, FORMULAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAARA 301, DE 19/04/96 E RES SAA DE 19/04/02 E COM RÓTULO REGISTRADO OU PROTOCOLADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA EXTRUSADA OU PELETIZADA. DEVERÃO SER FORNECIDOS, RECIPIENTES APROPRIADOS PARA SERVIR A QUANTIDADE EQUIVALENTE A 01 KG E 02 KG DA RAÇÃO, NA PROPORÇÃO DE 01 (UMA) MEDIDA PARA CADA 10 TONELADAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR CONTAMINAÇÃO FÚNGICA SUPERIOR A 20 PPB DE AFLATOXINA NEM A 5 PPM DE FUMONISINA. SACO COM 40 KG. SACO	SACO	15,00	133,25	1.998,75	1.998,75
Único	6	1107001	SUPLEMENTO VITAMÍNICO, MINERAL PARA BOVINOS COM 80G DE FÓSFARO, INDICADOS PARA MATRIZES EM REPRODUÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 30KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UNIDADE	20,00	122,31	2.446,20	2.446,20
Único	7	6507258800001	VERMIFUGO USO VETERINÁRIO, A BASE DE IVERMERCITINA, EMBALAGEM EM FRASCO DE 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, FRASCO.	FRASCO	2,00	55,98	111,96	111,96
Único	8	3740245700002	VACINA CONTRA BRUCELOSE, EMBALAGEM: FRASCO COM 30ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU DA AGRICULTURA, UNIDADE.	FRASCO	30,00	34,45	1.033,50	1.033,50
Único	9	3740240900001	MATA-BICHEIRA - SPRAY, USO TÓPICO, EMBALADA EM FRASCO COM 250ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE.	FRASCO	4,00	12,75	51,00	51,00
Único	10	8720055500002	ADUBO TIPO UREIA, FERTILIZANTE SÓLIDO, NITROGENADO, NA FORMA DE GRÂNULOS BRANCOS COM 46% DE NITROGÊNIO SOLÚVEL EM ÁGUA - SACO 50 KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	SACO	5,00	265,75	1.328,75	1.328,75
Total (R\$):						2.546,23	19.441,44	19.441,44



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
			ÃO.					
Único	12	1071000	ADUBO GRANULADO DE PLANTIO (NPK 8-28-16) – COMPOSTO 8% DE NITROGÊNIO, 28% FÓSFORO E 16% DE POTÁSSIO. EMBALADO EM SACO DE 50 KG	UNIDADE	5,00	220,83	1.104,15	1.104,15
Único	13	1011329	ARAME LISO GALVANIZADO, REVESTIDO COM ZINCO, COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, BOM ACABAMENTO E CONFORMAÇÃO FLEXÍVEL. NÚMERO 12, DIÂMETRO NOMINAL 2,76MM, COM APROXIMADAMENTE 21M/KG. ROLO COM 1000 METROS. ROLO.	ROLO	3,00	934,28	2.802,84	2.802,84
Único	16	1116555	VACINA POLIVALENTE CONTRA O BOTULISMO TIPOS C E D, GANGRENA GASOSA, CARBÚNCULO SINTOMÁTICO, ENTEROTOXEMIA, DOENÇA DO RIM POLPOSO E MORTE SÚBITA DOS RUMINANTES, DE USO VETERINÁRIO. COM INFORMAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. CONTEUDO 250 ML. FRASCO.	FRASCO	2,00	66,21	132,42	132,42
Único	17	1116575	HERBICIDA SELETIVO COM ELEMENTO ATIVO TRICOPIR - BUTOTILICO, DE AÇÃO SISTEMICA, COM FORMULAÇÃO CONCENTRADO E EMULSIONÁVEL. DEVIDAMENTO REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PÉCUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, VALIDADE, INDICAÇÕES E RESTRIÇÕES DO PRODUTO. CONTEUDO 1 LITRO . LITRO.	LITRO	5,00	85,81	429,05	429,05
Único	19	7230049400001	MANGUEIRA, CRISTAL, USO DOMÉSTICO, PLÁSTICO, 3/4 POLEGADAS. METRO.	METRO	4,13	100,00	413,00	413,00
Único	20	1046542	FIO DE NYLON DE 3MM, PARA ROCADEIRA MANUAL. METRO.	METRO	200,00	1,69	338,00	338,00
Total (R\$):						2.546,23	19.441,44	19.441,44

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidades que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

1.6. A aquisição dos objetos desta dispensa eletrônica será adjudicada por item.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: BENS DE CONSUMO (NÃO PATRIMONIÁVEIS)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

1.8. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, considerando a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme Inciso “I” letra “a”, Art. 38 do Decreto n. 1.525, de 23 de novembro de 2022.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 03 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.

2.3. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação e descrição da necessidade encontra-se pormenorizada no tópico 3 do Documento de Formalização de Demanda DFD, parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, consiste em: aquisição de insumos e ração para manutenção dos setores de Bovinocultura, Ovinos, Caprinos e Equídeos do campus de Pontes e Lacerda-MT, não havendo necessidade de procedimento licitatório, conforme enquadramento nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Entretanto, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos Incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como em obediência aos artigos 148 a 155 do Decreto n. 1.525 de 23 de novembro de 2022.

5.2. Obediência em especial ao artigo 150 do Decreto n. 1.525 de 23 de novembro de 2022 “para busca do melhor preço na contratação o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado”.

5.3. No caso em questão, verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do Art. 75 Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

5.4. No caso em questão se verifica a análise dos incisos I e II art. do art. 75 Lei Federal n. 14.133/2021. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Em razão do valor da contratação, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Deverá ser observado o constante no Art. 41, da Lei n. 14. 133/2021 no que se refere a admissão ou vedação de utilização de marca/produto nas aquisições, constantes deste termo de Referência.

6.3. A indicação dessas marcas deve sempre ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

previsto no contrato.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço BR 174, KM 223, bairro Rural - Campus da UNEMAT de Pontes e Lacerda, previamente agendado pelo e-mail: pl.sad@unemat.br, nos horários das 08 às 18h.

7.8. As entregas deverão ser comunicadas com antecedência de dois (02) dias à unidade de entrega relacionados no item 7.6.

7.9. Forma de execução.

7.10. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.11. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.12. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.13. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 deste termo de referência.

8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

medidas:

8.2.1. O contrato será gerido pela Diretoria de Unidade Regionalizada e Administrativa do Campus de Pontes e Lacerda. Os bens/serviços deverão ser realizados de acordo com os quantitativos estipulados em cada Ordem de Fornecimento/Serviço, respeitando os preços e outras condições constantes na proposta.

8.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com este termo e seus anexos. As notas fiscais de aquisição de bens/prestação de serviços deverão ser enviadas à unidade/órgão solicitante, que será conferido com as ordens emitidas. Havendo divergência de valores e/ou quantidades, a empresa deverá providenciar a troca da nota fiscal.

8.3. Se no ato do pagamento a nota fiscal/fatura não for aceita pela administração devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido e, observados outros procedimentos, se necessários, será efetivado o pagamento em questão.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

9.4. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.6. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.7. Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos- profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.7.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.7.3. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela CONTRATANTE cabe, no mínimo:

9.8. Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.

9.8.2. Notificar a CONTRATADA sobre situações irregulares.

9.8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.11. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. 10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

11.3.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14. 133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.3.4. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.5. Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCEMT;

11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.3.7. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso

11.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

de Microempreendedor Individual.

11.3.9. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.10. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, quando for o caso de prestação de serviço;

11.3.11. Demais certidões ou qualificação técnicas exigidas no item 10 deste Termo de Referência;

11.3.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.3.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. A participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no artigo 67º do decreto estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022 e dar-se-á mediante sistema compra Direta Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso - SIAG disponível em endereço eletrônico acessível por meio do portal de Aquisições do Governo no Estado de Mato Grosso, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> ou diretamente no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta>.

15.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual para cadastro no e-Fornecedor, disponível no portal de aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso.

15.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

15.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Compra Direta Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

15.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

15.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do termo de referência: os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

15.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

15.9. Com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

15.11. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

15.12. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91, se for o caso;

15.13. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição.

15.14. **FASE DE LANCES**

15.14.1. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

15.14.2. A proposta, a partir da sua publicação, ficará automaticamente aberta para lance exclusivamente por meio do sistema de Compra Direta Eletrônica com prazo



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

mínimo de 03 (três) dias úteis conforme § 3º do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 sendo encerrado na data e o horário de finalização de lances, o qual é informado no ato da publicação da proposta;

15.14.3. O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

15.14.4. O sistema realizará a classificação e organização das propostas enviadas automaticamente.

15.15. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

15.15.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação;

15.15.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

15.15.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

15.15.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.15.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance:

15.15.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30(trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

15.15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.15.8. Contiver vícios insanáveis;

15.15.9. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

em seus anexos;

15.15.10, Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.15.11 Não responder, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, às solicitações realizadas pela Administração Pública.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 26201-Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

Unidade Gestora: 005 - Campus de Pontes e Lacerda

Dotação orçamentária:

Ação (PAOE): 2532

Natureza da despesa: 33903208

Fonte de despesa: 15001001

Categoria/Grupo de despesa: 3

Elemento de Despesa: 30

Exercício: 2024

Custo total estimado: R\$ 19.441,44

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1. O prazo da garantia é de 03(três) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

17.2. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

no mínimo 01 (um) ano de fabricação;

17.5.A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos,



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, através da ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

sanções previstas no Termo de Referência.

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20. PREPOSTO

20.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

20.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

20.1.3. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.1.4. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20.1.5. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

20.1.7. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

20.2. São atribuições do Preposto, dentre outras:

20.2.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

20.2.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

20.2.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

20.2.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

20.2.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

20.2.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

20.2.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

20.2.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

20.2.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

20.2.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

20.2.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

contratado.

20.2.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

20.2.13 Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

21.2. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

21.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

21.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

21.5. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

21.6. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

21.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

21.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

21.8.1. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

21.8.2. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verificar.

21.8.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

21.9. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

21.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

21.11. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

21.12. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

21.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

representantes.

21.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

21.14.1. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

21.14.2. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

21.14.3. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

21.14.4. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

21.14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.14.6. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

21.14.7. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

22.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

22.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

22.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

22.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

22.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

22.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

22.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

22.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

22.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

22.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que ocorrerá uma entrega imediata.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

26. SANÇÕES

26.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

27. LEGISLAÇÃO APLICADA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

- 27.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 27.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 27.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 27.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.
- 27.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 27.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 27.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 27.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 27.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
- 27.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 27.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

28. PÚBLICO ALVO

- 28.1. Os produtos a serem contratados destinam-se ao atendimento ao Campus Universitário de Pontes e Lacerda.
- 28.2. A demanda foi quantificada conforme Documento de Formalização de Demanda.

29. ANEXOS

- 29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 29.2. Rafael Diniz da Costa, Anderson de França Rosa, Tatiane Soares de Souza



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

Azambuja, Claudeir Dias e Luiz Juliano Valério Geron.

Pontes e Lacerda, 15 de abril de 2024.

Elaborado por:

Anderson de França Rosa
Agente universitário
Supervisor de Apoio Administrativo

De acordo:

Claudeir Dias
Agente universitário
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa

Rafael Diniz da Costa
Agente universitário
Setor de almoxarifado

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº UNEMAT/00037/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº UNEMAT/00037/2024, **AUTORIZO**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Referência UNEMAT/00061/2024

a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Pontes e Lacerda, 15 de abril de 2024.

Luiz Juliano Valério Geron

Diretor Político Pedagógico e Financeiro

Campus Universitário de Pontes e Lacerda-MT